



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 ECOOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

### **I – PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Periquito - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Periquito/MG, na Rua São Luiz, n.º 195, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 02.576.454/0001-30, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 01/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço - Tipo: Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014, Conforme Decreto Municipal, com objetivo Registro de preço para aquisição de diversos móveis e utensílios, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de PERIQUITO, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes.

Rua São Luís, 195 - Centro, Periquito - MG, 35.156-000

CNPJ: 02.576.454/0001-30- Fone/Fax: (33) 3298-3081



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



Obriga a Câmara Municipal de Periquito, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

**ABERTURA -SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

<b>LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, N. ° 69, CENTRO, PERIQUITO / MG</b>
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES</b> <b>23 DE NOVEMBRO DE 2023 AS 09:30</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES</b> <b>23 DE NOVEMBRO DE 2023 AS 09:30</b>
<b>ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO</b> <b>23 DE NOVEMBRO DE 2023 AS 09:30</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES</b> <b>23 DE NOVEMBRO DE 2023 AS 09:30</b>

## II - OBJETO

**2.1** - É objeto da presente licitação o Registro de preço para aquisição de diversos móveis e eletro, conforme anexos parte integrante a este instrumento convocatório Pregão Presencial para Registro de Preço 005/2023.

**2.2** – Considerando que nenhum dos ITENS licitados atinge o limite imposto pela Lei 123/206 (R\$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**33.1.** Poderão participar da licitação

**3.1.2** - É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Periquito;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.5** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA: 23/11/2023 AS 09:30HS.**

**LOCAL:** Rua São Luiz, n.º 195, Centro, Periquito/MG na sala de reuniões da Câmara Municipal de Periquito.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 005/2023



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## 4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

### Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial nº. 005/2023

**4.2** - A Câmara Municipal de Periquito/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

**5.1.1** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2** - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.**

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 005/2023

### VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADODA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2-** Especificação dos materiais, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.4** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2-** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

**6.2.3-** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



**6.2.4** –OS OBJETOS serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

**6.2.5**- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

**6.2.6**- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A proposta deverá conter a marca dos materiais cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

**6.2.9**- A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da referida ordem;

## **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1**- No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2**- O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1**- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2**.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



**7.2.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5-** Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA**

**7.2.2.1 –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2 -** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

**7.2.2.3 –** Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.4 -** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.5-** Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.6 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

**7.2.2.7 -** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

## 7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

### **(Anexo IV)**

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 8.1 - ABERTURA DA SESSÃO



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



**8.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

## **8.4 HABILITAÇÃO**

**8.4.1**- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.4.3**- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.4.4**- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.5**- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## IX - DAS PENALIDADES

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Periquito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - Não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

**9.1.2**- Apresentar documentação falsa;

**9.1.3**- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4**- Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

**9.1.5**- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.1.6** - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

## X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**10.1**- A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2**- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4**- Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5**- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Câmara Municipal de Periquito/MG, situada a Rua São Luis, n.º 195, Centro, Periquito/MG.



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o Processo Administrativo de Licitação para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

**11.3**- O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de quaisquer materiais, o que será solicitado quando se tratar de materiais desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

**11.3.1**- No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Câmara.

**11.3.2**- No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DOMATERIAIS REGISTRADO

**12.1** - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** - Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias **corridos da Ordem de Fornecimento**

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Periquito-MG ou a terceiros.



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram assua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## **XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

### **13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **13.2 - DO REAJUSTE**

**13.2.1** - Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis:

**13.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Periquito para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

**13.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

### **13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



**13.3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente -

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3-** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4-** Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5-** Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7-** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8-** Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

**14.9-** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10-** O licitante poderá retirar o edital na sede da Câmara.

**14.11-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Periquito/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx (33) 3324-6162, no horário de 08:00hs às 16:00hs.

Periquito/MG, 09 de novembro de 2023.

 Pregoeira

**Equipe de Apoio**



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação de empresa.

### 1 - OBJETO

1.1 - É objeto da presente licitação o Registro de preço para aquisição de diversos móveis e eletro, conforme anexos parte integrante a este instrumento convocatório Pregão Presencial para Registro de Preço 005/2023.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Câmara torna se necessária a abertura de procedimento administrativo para o registro de Preço para fornecimento do objeto em epígrafe. Pelo exposto afirmamos que tais aquisições são imprescindíveis para o andamento das atividades precípuas da Câmara Municipal de Periquito.

2.2 - Aquisição de diversos móveis e eletrodomésticos objetiva melhorar a infraestrutura e a capacidade tecnológica dos equipamentos e dispõe de ambiente adequado para recebê-los e instalá-los.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES / MÉDIA DE PREÇOS

3.1 -

Especificações				Média	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CAIXA DE SOM ARANDELA BRANCA 6CO2R S/AT REDONDA.	UNID	4	R\$ 288,30	R\$ 1.153,20
2	CABO CRISTAL PARALELO ALCU 2 X 12	M	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50

Rua São Luís, 195 - Centro, Periquito - MG, 35.156-000

CNPJ: 02.576.454/0001-30- Fone/Fax: (33) 3298-3081



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



3	<p>SOFÁ 01 LUGAR  MEDIDAS APROXIMADAS:  LARGURA TOTAL:1700MM  ALTURA TOTAL: 860MM  ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 480MM  MEDIDAS ASSENTO: 1200 X 180X 500 (L X A X P)  MEDIDAS ENCOSTO: 1200X800 (L X A)  MEDIDAS DO BRAÇO: 250X580X800 (L X A X P)  MEDIDAS RODAPÉ: 1200X 240X500 (L X A X P)  ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA DO ASSENTO, ENCOSTO E DA BASE EM MADEIRA MACIÇA VEDADA COM CHAPA DE PAPELÃO; POSSUI MOLAS DO TIPO PERCINTAS DE BORRACHAS SOB ASSENTOS E ENCOSTOS, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, MACIEZ E DURABILIDADE PARA A ESPUMA; ASSENTO COMPOSTO POR TRÊS ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNIMA D45 E ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, MARCADO COM DETALHES NA COSTURA DO REVESTIMENTO; ENCOSTO COM ALMOFADA EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNIMA D38 E ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO.  BRAÇOS: ESTRUTURA DO BRAÇO EM MADEIRA MACIÇA VEDADA COM CHAPA DE PAPELÃO; POSSUI ESPUMA LAMINADA COM ESPESSURA DE 10 MM; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO.</p>	UNID	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00
4	<p>SOFÁ 03 LUGARES  MEDIDAS APROXIMADAS:  LARGURA TOTAL:2300MM  ALTURA TOTAL: 860MM  ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 480MM  MEDIDAS ASSENTO: 1800 X 180X 500 (L X A X P)  MEDIDAS ENCOSTO: 1800X800 (L X A)  MEDIDAS DO BRAÇO: 250X580X800 (L X A X P)  MEDIDAS RODAPÉ: 1800X 240X500 (L X A X P)  ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA DO ASSENTO, ENCOSTO E DA BASE EM MADEIRA MACIÇA VEDADA COM CHAPA DE PAPELÃO; POSSUI MOLAS DO TIPO PERCINTAS DE BORRACHAS SOB ASSENTOS E ENCOSTOS, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, MACIEZ E DURABILIDADE PARA A ESPUMA; ASSENTO COMPOSTO POR TRÊS ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNIMA D45 E ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, MARCADO COM DETALHES NA COSTURA DO REVESTIMENTO; ENCOSTO COM ALMOFADA EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNIMA D38 E ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO.  BRAÇOS: ESTRUTURA DO BRAÇO EM MADEIRA MACIÇA VEDADA COM CHAPA DE PAPELÃO; POSSUI ESPUMA LAMINADA COM ESPESSURA DE 10 MM; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO</p>	UNID	1	R\$ 596,20	R\$ 596,20
5	<p>MESA DE TRABALHO EM L 1400X1400X600X600X740MM - TAMPO EM MADEIRA MDP DE 15MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,3MM EM AMBAS AS FACES; BORDAS RETAS, COM PERFIL DE ACABAMENTO DE 3,0MM DE ESPESSURA, CONTENDO RAIOS DA BORDA DE 2,5MM, COLADAS PELO PROCESSO A QUENTE; PASSAGEM PARA FIAÇÃO EM PVC NA MESMA COR DO TAMPO.</p>	UNID	1	R\$ 1.109,66	R\$ 1.109,66
6	<p>CADEIRA PRESIDENTE, EM CORINO, COR PRETA, SUSPENSÃO A GÁS, BASE EM INOX COM 5 RODÍZIOS; APOIO DE BRAÇOS.</p>	UNID	2	R\$ 1.134,56	R\$ 2.269,13
7	<p>AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS, INVERTER, 220V, FRIO – GARANTIA 12 MESES, CLASSE A</p>	UNID	3	R\$ 5.003,00	R\$ 15.009,00
8	<p>AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS, INVERTER, 220V, FRIO - GARANTIA 12 MESES, CLASSE A</p>	UNID	1	R\$ 7.049,67	R\$ 7.049,67



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



9	<p>COMPUTADOR TIPO I - DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 21,5" OU SUPERIOR, MOUSE ETECLADO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1-PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD/PLACA-MÃE): TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, PLACA DE VÍDEO E DISCO RÍGIDO PRESENTES NESTE EDITAL; A PLACA PRINCIPAL DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS ABAIXO: - SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SER PRODUZIDA EM REGIME DE OEM OU PERSONALIZADA - POSSUIR NO MÍNIMO, 02(DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A DUAL-CHANNEL QUE PERMITA EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO, 64 (SESSENTA E QUATRO) GBYTES - POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM(TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA - POSSUIR AS SEGUINTE OPÇÕES INTERNAS DE EXPANSÃO: PELO MENOS 02(DOIS) SLOTS TIPO PCIE, SENDO UM PCIE X16 E OUTRO PCIE X1; MÍNIMO DE 2(DOIS) SLOTS M.2, SENDO UM DESTINADO À PLACA COMBINADA WIFI E BLUETOOTH (PLACA DEVERÁ VIR INCLUSA, INSTALADA NESTE SLOT) E OUTRO PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (O SSD DEVERÁ VIR INCLUSO, INSTALADO NESTE SLOT) E NO MÍNIMO 2(DUAS) PORTAS SATA PARA EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO E/OU INSTALAÇÃO DE UNIDADE ÓPTICA - CAPACIDADE DE DESLIGAMENTO DO VÍDEO E DO DISCO RÍGIDO APÓS TEMPO DETERMINADO PELO USUÁRIO E RELIGAMENTO POR ACIONAMENTO DE TECLADO OU PELA MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE, E QUE POSSUA FUNÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA PARA MONITOR E DISCO RÍGIDO.2-BIOS: BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL - O BIOS DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS ABAIXO: 2.1 - SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (DESENVOLVIDA PARA O EQUIPAMENTO) OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, NÃO SENDO ACEITO O REGIME OEM; 2.2 - NÃO SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SIDO FABRICADA/DESENVOLVIDA POR TERCEIROS, DESDE QUE EXCLUSIVAMENTE PARA O EQUIPAMENTO COTADO. 2.3 - DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS; 2.4 - DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. 3-INTERFACES: INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO, COM NO MÍNIMO 1(UM) CONECTOR TIPO HDMI E 1(UM) CONECTOR DP(DISPLAY PORT). CASO A INTERFACE DE VÍDEO SEJA INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA; POSSUIR MÍNIMO DE 2(DUAS) INTERFACES DO TIPO SATA III (6 GBPS) OU SUPERIOR; 01(UMA) INTERFACE ETHERNET IEEE 802.2 E 802.3 COM CONECTOR 10/100/1000 MBPS OU SUPERIOR, BASE-T(RJ-45); POSSUIR PLACA DE REDE SEM FIO WIRELESS-AC INTERFACE NGFF/M.2 COM ANTENA INTERNA; PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT (PXE); CONECTORES PARTE TRASEIRA: SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO; CONECTOR FRONTAL: PELO MENOS CONECTOR DE MICROFONE/ÁUDIO UNIVERSAL. NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTERFACES USB 2.0 OU SUPERIOR. 4-PROCESSADOR: O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA 12A(DÉCIMA SEGUNDA) GERAÇÃO OU SUPERIOR, NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 OU SUPERIOR, THREADS: 8 OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 3,30 GHZ (SEM CONSIDERAR FREQUÊNCIA TURBO); CACHE L3 DE PELO MENOS 12(DOZE) MB, PROCESSADOR (APRESENTAR MARCA E MODELO DO PROCESSADOR NA PROPOSTA COMERCIAL); POSSUIR TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; MÍNIMO DE 2 (DOIS) CANAIS DE MEMÓRIA. TIPOS DE MEMÓRIA MÍNIMOS SUPTADOS: DDR4-3200 MHZ OU SUPERIOR. PERMITIR TRABALHAR COM NO MÍNIMO 3 TELAS. 5-MEMÓRIA RAM: DEVERÁ POSSUIR 1(UM) OU 2(DOIS) MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4-3200 MHZ OU SUPERIOR INSTALADO(S) TOTALIZANDO 8(OITO) GBYTES NO MÍNIMO, COMPATÍVEL COM O BARRAMENTO DA PLACA PRINCIPAL. 06-UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: UMA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO(SSD) INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GBYTES COM INTERFACE TIPO M.2 PCIE GEN3 X4 NVME OU SUPERIOR. 7- GABINETE: ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE INTERNA(PSU), BIVOLT AUTOMÁTICO OU MANUAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR; POSSUIR LEDS INDICATIVOS DE "EQUIPAMENTO LIGADO" E "ATIVIDADE DE DISCO RÍGIDO". DEVERÁ TER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO OU LOCAL PRÓPRIO ONDE MOSTRE O MODELO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ TER LIBERDADE PARA UPGRADES DE HARDWARE (MEMÓRIAS, VENTILADORES, DISCOS RÍGIDOS E OUTROS) SEM ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO EQUIPAMENTO. O GABINETE NÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM LACRES OU ETIQUETAS DO TIPO "VOID" QUE INDICAM VIOLAÇÃO DA GARANTIA CASO O MESMO SEJA ABERTO. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESSA CARACTERÍSTICA DE</p>	UNID	1	R\$ 5.033,30	R\$ 5.033,30
---	---	------	---	--------------	--------------



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>SEGURANÇA: CONTROLE DA SEQUÊNCIA DE INICIALIZAÇÃO; GABINETE BTX OU MICRO ATX - DO TIPO SFF. 8- MONITOR DE VIDEO: (INFORMAR O FABRICANTE E MODELO DO MONITOR DE VÍDEO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL) MONITOR DE VÍDEO COM TELA LCD OU LED (16:09), MÍNIMO DE 21,5" (POLEGADAS) E RESOLUÇÃO GRÁFICA SUPOSTADA DE 1920 X 1080 PIXELS OU SUPERIOR, COM SUPORTE DE TELA CHEIA PARA RESOLUÇÕES MAIS BAIXAS; BRILHO: 250 CD/M2 OU SUPERIOR. CONTRASTE: 1000:1 OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE DIGITAL COM 01(UMA) PORTA DP(DISPLAYPORT) E 01(UMA) PORTA HDMI, OBRIGATORIAMENTE COMPATÍVEIS COM A INTERFACE DE VÍDEO DO DESKTOP SEM O USO DE ADAPTADORES. POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA, PLATAFORMA GIRATÓRIA, PIVÔ(ROTAÇÃO), PEDESTAL REMOVÍVEL E FUROS DE MONTAGEM VIDEO ELECTRONICS STANDARDS ASSOCIATION(VESA) DE 100 MILÍMETROS PARA SOLUÇÕES DE MONTAGEM FLEXÍVEIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM QUE SUPORTE AS FAIXAS DE TENSÃO 100-240V AC EM 50-60HZ. PARA FINS DE ATENDIMENTO DA GARANTIA DO CONJUNTO "COMPUTADOR + MONITOR", O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU FABRICADO SOB SUAS ESPECIFICAÇÕES. NÃO SERÃO ACEITOS MONITORES EM REGIME DE OEM OU DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. 9-TECLADO: CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E TECLADO NUMÉRICO. TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADO PARA USO EXCLUSIVO DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE TECLADOS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO OU EM REGIME DE OEM. 10-MOUSE: MOUSE USB, ÓPTICO, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 1,80 M, COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI. MOUSE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADO PARA USO EXCLUSIVO DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE MOUSE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO OU EM REGIME DE OEM. 11-LICENÇA DE SOFTWARE: ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL, VERSÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ VIR DE FÁBRICA COM O COMPUTADOR, DEVENDO ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. 12-OUTROS REQUISITOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE(MARCA) E TEREM GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM SUA PÁGINA NA WEB, LINK COM "CHAT" PARA SUPORTE TÉCNICO ON LINE. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO. 13-GARANTIA: OS EQUIPAMENTOS ( MICROCOMPUTADOR COM TECLADO E MOUSE), DEVEM POSSUIR GARANTIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NA MODALIDADE ON-SITE PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE, COM SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL, APÓS DIAGNÓSTICO E TROUBLESHOOTING FEITO POR TELEFONE EM HORÁRIO COMERCIAL (08H ÀS 18H); A GARANTIA PARA O MONITOR DE VÍDEO DEVERÁ SER POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES NA MODALIDADE ON-SITE PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE, COM SERVIÇO DE SUPORTE NO LOCAL, APÓS DIAGNÓSTICO E TROUBLESHOOTING FEITO POR TELEFONE EM HORÁRIO COMERCIAL (08H ÀS 18H); OS SERVIÇOS DE GARANTIA DE GARANTIA TAMBÉM DEVERÃO INCLUIR: 1- O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR ACESSO POR TELEFONE 0800 A UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO ONDE DEVERÁ HAVER ESPECIALISTAS TÉCNICOS CAPAZES DE AJUDAR NA ASSISTÊNCIA PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE; 2 - O SUPORTE TELEFÔNICO DEVERÁ BUSCAR EQUACIONAR OS EVENTUAIS PROBLEMAS REMOTAMENTE.</p>				
10	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADO PRATA INOX BASE FIXA E ENCOSTO COM EXTRUTURA DE AÇO INOX PERFURADO E BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150KG.	UNID	4	R\$ 1.329,96	R\$ 5.319,85
11	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA INOX BASE FIXA E ENCOSTO COM EXTRUTURA DE AÇO INOX PERFURADO E BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150KG	UNID	2	R\$ 1.039,83	R\$ 2.079,67
12	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA ELÉTRICO, 1,8LITROS, COR BRANCO COMPREENSOR, ALTURA:36 cm; LARGURA:27,5 cm; PROFUNDIDADE: 37,0 cm; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE:4.000 LITROS; TEMPERATURA AMBIENTE MÍN. E MÁX DE TRABALHO:5°C A 42°C PRESSÃO MÍN. E MAX. DA REDE HIDRÁULICA:3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (0,029 A 0,392 MPA) PESO LÍQUIDO:MÁXIMO 13 KG.	UNID	1	R\$ 2.049,67	R\$ 2.049,67



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



13	<p>MICROFONE SEM FIO QUADRUPLA MULTI FREQUENCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SISTEMA UHF</li> <li>- QUANTIDADE DE CANAIS 40 (4X10) (DE 600.000 A 690.000)</li> <li>- RECEPTOR COM INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA DIGITAL 40 CANAIS</li> <li>- TRANSMISSOR COM INDICAÇÃO DE LOW BATT</li> <li>- INDICAÇÃO DE NÍVEL DE MODULAÇÃO</li> <li>- CÁPSULA DINÂMICA, PADRÃO POLAR SUPER CARDIOIDE.</li> <li>- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 KHZ A + OU - 3DB.</li> <li>- ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: FONTE DC</li> <li>- VOLTAGEM: 110 - 240V ( FONTE BI-VOLT )</li> <li>- SAÍDAS XLR INDEPENDENTES</li> <li>- SAÍDA P10</li> <li>- ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR: PILHAS AA 1.5V x 2"</li> </ul> <p>ITENS INCLUSOS BASE RECEPTORA BASES TRANSMISSORAS ESPUMAS ANTI PUFF CABO P10 FONTE BIVOLT</p>	UNID	10	R\$ 840,90	R\$ 8.409,00
14	<p>ARMÁRIO AEREO PARA COZINHA EM MDF DE 15MM NAS CORES MARRON AMENDOIA PRATELEIRAS E CORPO E PORTAS BRANCO NEVE PUXADORES EM ACRÍLICO LAMINADO NAS MEDIAS LARGURA 2,10M X ALTURA 0,60M X PROFUNDIDADE 0,40M TOTAL PORTAS LATERAIS MEDINDO 0,35M DE LARGURA POR 0,60M DE ALTURA COM PRATELEIRA INTERNA EM 0,70M DE LARGURA, PORTA CENTRAL ABERTURA VERTICAL MEDINDO 0,35M DE ALTURA E 0,70M DE LARGURA COM VÃO MEDINDO DE 0,25M DE ALTURA POR 0,70M DE LARGURA. FIXAÇÃO COM 08 PARAFUSOS DE 12" COM BUXAS. FUNDO EM CHAPA MDF CRU.</p>	UNID	1	R\$ 2.686,93	R\$ 2.686,93
15	<p>ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF EM 15MM, PANELEIROS NAS MEDIDAS LARGURA 1,485M X ALTURA 0,775M; PROFUNDIDADE 0,56M CONTENDO 03 PORTAS MEDINDO 0,50M DE LARGURA POR 0,775M DE ALTURA COTENDO UMA PRATELEIRA DE 0,56M DE PROFUNDIDADE X 1,535M DE LARGURA; ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTO 1,780M DE LARGURA X 0,56M DE PROFUNDIDADE X 0,775M DE ALTURA; PRATELEIRA 1,870M DE LARGURA X 0,56M DE PROFUNDIDADE. 02 PORTAS DE 0,50M DE LARGURA X 0,775M DE ALTURA. 03 GAVETAS COM CORRDIÇAS TELESCOPICA.FUNDO EM MDF EM 15MM 0,56M DE PROFUNDIDADE X 1,535M DE LARGURA. NAS CORES MARRON AMENDOIA PRATELEIRAS E CORPO E PORTAS BRANCO NEVE PUXADORES EM ACRÍLICO LAMINADO</p>	UNID.	1	R\$ 5.886,66	R\$ 5.886,66
16	<p>PAINEL RIPADO PARA TELEVISOR DE 70" NAS MEDIDAS 2,90M DE ALTURA X 1,60M DE LARGURA; 0,10M DE PROFUNDIDADE. COR MADEIRA.</p>	UNID	1	R\$ 5.933,30	R\$ 5.933,30
17	<p>ACCESS POINT 122M GIGABIT 10/100/1000</p> <p>ESPECIFICAÇÕES PONTO DE ACESSO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- INTERFACE DE REDE: (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000</li> <li>- BOTÕES: (1) REDEFINIR OS VALORES PADRÃO</li> <li>- MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO (PARES 4, 5+ PARA O INÍCIO E 7, 8 PARA O RETORNO)</li> <li>- FONTE DE ENERGIA: 24 V, ADAPTADOR GIGABIT POE, 0,5 A</li> <li>- CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6,5 W</li> <li>- POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO 2,4 GHZ / 5 GHZ: 20 DBM / 20 DBM</li> <li>- ANTENAS: (2) ANTENAS DE BANDA DUPLA DE 3 DBI CADA</li> <li>- PADRÕES DE WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC</li> <li>- SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES)</li> <li>- BSSID: ATÉ QUATRO POR RÁDIO</li> <li>- MONTAGEM: PAREDE / TETO</li> <li>- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 70 ° C (14 ° F A 158 ° F)</li> <li>- UMIDADE OPERACIONAL: 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO</li> <li>- CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC</li> <li>- 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS</li> <li>802.11N: 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40)</li> <li>802.11AC: 6.5 MBPS A 867 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80)</li> <li>802.11B: 1, 2, 5.5, 11 MBPS</li> <li>802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS</li> </ul>	UNID	1	R\$ 1.503,00	R\$ 1.503,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 66.993,74</b>



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



A pesquisa é feita de forma ampla e prática, a fim de estimar o custo a serem executados, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.





# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL N°.005/2023- PROCESSO ADMDE LICITAÇÃO. 010/2023  
DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PR. UNIT	PR. TORAL
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade dos 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: .....De.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial 005/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data: .....De.....de 2023

### **NOME**

Representante Legal da Licitante

**Reconhecer firma (s).**

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 005/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: .....De.....de 2023

**NOME**

Representante Legal da Licitante



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 005/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 005/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data: .....De.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Câmara Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 005/2023

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2023, e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data: .....De.....de 2023

**NOME**

Representante legal da empresa



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PERIQUITO, entidade de direito público, CNPJ sob o Nº. 02.576.454/0001-30, na Rua São Luiz, n.º 195, Centro, Periquito/MG, e aqui representada pelo Sr. Presidente, Sebastião Rogerio Brandão, e, como CONTRATADA a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ..., com sede na cidade de ....., e aqui representada por seu representante legal ....., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 005/2023, Processo Administrativo de Licitação nº.010/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para aquisição de diversos móveis e eletro, conforme Termo de Referência.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos materiais contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

### II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

2.3 – Fica estimado o valor global desta ata de registro de preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Rua São Luís, 195 - Centro, Periquito - MG, 35.156-000

CNPJ: 02.576.454/0001-30- Fone/Fax: (33) 3298-3081



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## **III - REAJUSTES DE PREÇOS**

**3.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Periquito para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2**- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

## **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

## **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



**5.3-** Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4-** O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS/FEDERAL);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**5.5-** A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6-** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7-** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.8-** O (s) Técnico (s) ou responsável (eis) da Unidade Requisitante da Câmara Municipal de Periquito deverão recusar os materiais que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9-** Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§2º** - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

**§3º** - Em caso de o proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

**§ 4º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os materiais objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2-** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6-** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7-** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente -

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1-** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2-** A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3-** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4-** A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal.

**7.4.1-** A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5-** A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**7.6-** Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos materiais, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## **IX - PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

**9.1.2-** Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3-** Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

**9.1.4-** Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

**9,1.5-** Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.1.6-** Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela executada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.

**9.1.7-** Multa pela inexecução total da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.1.8**– Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

**9.1.9**– Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Periquito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

**9.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Periquito. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2**– Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1**– Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3**- O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1**- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2**- A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3**– Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4**- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Periquito/MG, ..... de..... De 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

## Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ..... (Endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... E do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., ..... De ..... De 2023

.....

(Representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PROCESSO ADM LICITAÇÃO Nº.010/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Periquito e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Periquito, por meio do fax: (33) 3298-3081 ou pelo e-mail [cmperiquito@yahoo.com.br](mailto:cmperiquito@yahoo.com.br), e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Periquito da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....

(Representante legal)



# CAMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS



## AVISO DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG** - Extrato de Edital Pregão Presencial Registro de Preço n.º 005/2023 aquisição de diversos móveis e eletrodomésticos, conforme anexos do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º 005/2023. Abertura: 23/11/2023 as 09h30min. O edital encontra-se à disposição na sede e no Site da Câmara. Periquito/MG 09 de novembro de 2023. Sebastião Rogerio Brandão – Presidente da Câmara.

